



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2605056400100028301

Reclamante/Consumidor(a): MARIA LUCILENE DE LIMA SILVA, **CNPJ/CPF:** 822.341.913-00, **Endereço:** Rua Capitão Justiniano Lopes da Cunha - 181 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-210, **Telefone:** (85) 98658-4456, **E-mail:** Thaironpedrosa.adv@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: Luiza Administradora de Consórcios Ltda, **CPF/CNPJ:** 60.250.776/0001-91, **Endereço:** Rua do Comércio - 1924 - Centro - Franca - SP - 14400-660 .**E-mail:** thaina.paula@consorciomagalu.com.br.

Ao(s) 17 de Junho de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). MARIA LUCILENE DE LIMA SILVA, representada por seu advogado o sr. THAIRON JOSÉ PEDROSA DE LIMA, inscrito na OAB/CE sob nº 55.503 e o(s) Fornecedor(es) Luiza Administradora de Consórcios Ltda, representado pelo(a) Sr(a). Thainá Coutinho de Paula, inscrita no CPF sob nº478.963.698-42.

Dada a palavra a preposta, esta ressalta que a multa contratual no percentual de 15% está prevista no regulamento, especificamente na Cláusula 6ª, § 1º, e reitera a simulação de cálculo anteriormente apresentada.

Dada a palavra ao advogado da consumidora, este questiona a cobrança das taxas incidentes e requer que seja consignado que não houve composição entre as partes, permanecendo controvertidos os critérios de cálculo utilizados para a restituição dos valores pagos. Por fim, ressalta que buscará as providências judiciais cabíveis.

DA CONCILIADORA

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), porém, não ofertou uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a), contudo, realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto e contrato social.


Fica consignado o e-mail do advogado da reclamante, Thaironpedrosa.adv@gmail.com, conforme acordado com a preposta do fornecedor, para o envio da memória de cálculo do referido contrato.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumprido destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 17 de Junho de 2026.



LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

PRESENÇA VIRTUAL

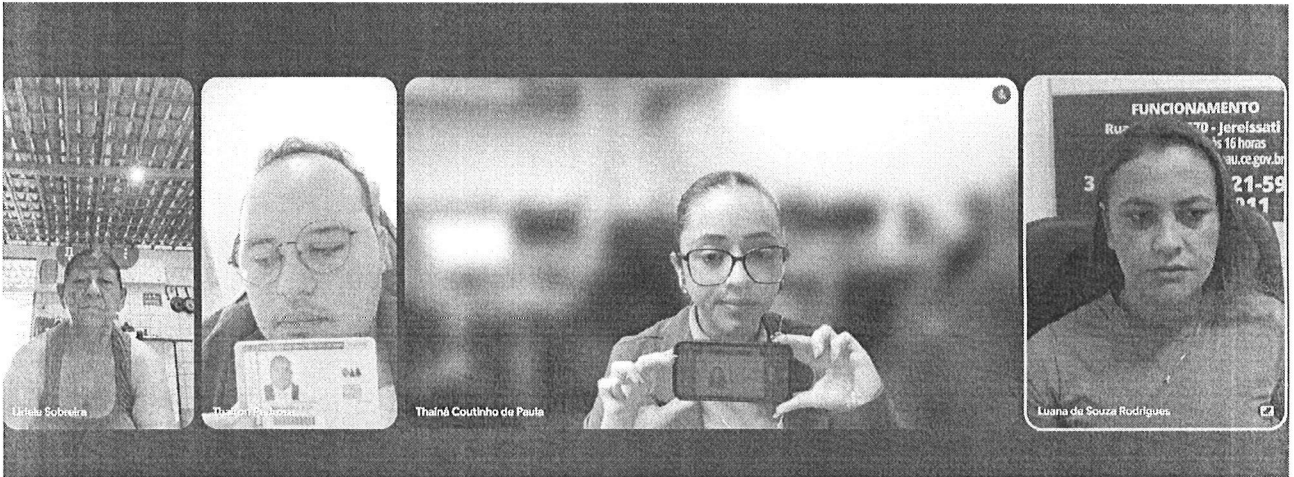
MARIA LUCILENE DE LIMA SILVA (Consumidor(a))

THAIRON JOSÉ PEDROSA DE LIMA(Advogado(a))

PRESENÇA VIRTUAL

THAINÁ COUTINHO DE PAULA(Preposto(a))

LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA(Fornecedor)





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

MARIA LUCIENE DE LIMA SILVA, brasileira, aposentada, viúva, inscrito no RG de nº 97002338923, e inscrito no CPF nº 822.341.913-00, residente na Rua Capitão Justiniano Lopes da Cunha, nº 181, Jardim Bandeirantes, Maracanaú, Ceará, cep: 61934-210, nomeia e constitui Dr. THAIRON JOSÉ PEDROSA DE LIMA, brasileiro, união estável, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 55.503 neste ato, com endereço profissional localizado à Rua PONTENGI, nº 370, Jardim Bandeirantes, Maracanaú, Ceará, CEP 61.934-030, Cel.: (85) 9 9732.9411, e-mail: thaironpedrosa.adv@gmail.com, onde recebe intimações, concedendo-lhe poderes amplos e ilimitados para o foro em geral, onde com esta se apresenta, isoladamente ou em conjunto, em toda repartição pública ou privada, defendendo os interesses da outorgante em toda e qualquer notificação extrajudicial, ou ação em que o mesmo seja autor, réu, assistente, figurando em qualquer polo da demanda, podendo propor notificações judiciais e extrajudiciais, ações cíveis ou criminais (pública ou privada), procedimentos administrativos, inquérito policial, contestar e acompanhar até final decisão, receber intimações e notificações, requerer e extrair documentos, ter vista e carga dos autos, bem como representá-lo(a) perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, assinar requerimentos e documentos necessários, recorrer em qualquer grau de jurisdição, transigir, desistir, dar, receber quitação, receber alvará judicial, físico, transferência, ou eletrônico em nome do outorgante, e praticar todos os demais atos imprescindíveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer com ou sem reserva de poder, revogando, inclusive, todas as procurações anteriores.

Maracanaú-CE, 15 de junho de 2026

Maria Luciene de Lima Silva

(Outorgante)